

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA - UNICEUG
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA****EDITAL Nº 01/2026****PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS DOS CURSOS PRESENCIAIS**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNICEUG, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos do Programa de Iniciação Científica com vigência de 3 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2027.

1. Finalidade

O Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (IC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Descrição do Programa

O Programa de Iniciação Científica do UNICEUG tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação e solução de problemas contemporâneos, com impacto científico, social, ambiental e econômico.

2.1. Os projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica deverão, obrigatoriamente, apresentar aderência a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), conforme a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

2.2. Os projetos de IC poderão estar associados, entre outros, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

Quadro 1 - Lista dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 da ONU.

ODS	Descrição
ODS 1	Erradicação da pobreza
ODS 2	Fome zero e agricultura sustentável
ODS 3	Saúde e bem-estar
ODS 4	Educação de qualidade
ODS 5	Igualdade de gênero
ODS 6	Água potável e saneamento
ODS 7	Energia limpa e acessível
ODS 8	Trabalho decente e crescimento econômico
ODS 9	Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10	Redução das desigualdades
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12	Consumo e produção responsáveis
ODS 13	Ação contra a mudança do clima
ODS 14	Vida na água
ODS 15	Vida terrestre
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes

Fonte: Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/ptbr/sdgs>

2.3. O projeto de Iniciação Científica (IC) dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em duplas. Na impossibilidade, os casos deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Vice-Reitoria.

3. Objetivo do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- g) Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- h) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- i) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- j) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico.

4. Inscrição

4.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação do UNICEUG (até o penúltimo ano de curso superior tradicional ou primeiro ano de curso tecnológico de curta duração), inclusive aqueles que são beneficiados por programas de auxílio financeiro do UNICEUG ou por programas o governo, como FIES, PROUNI, entre outros, e que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital.

4.2. Para participar, os alunos dos cursos presenciais devem formar duplas, escolher o tema a ser pesquisado, contatar um professor do UNICEUG com o título de mestre ou doutor que possua conhecimento na área em que pretendem desenvolver a pesquisa e solicitar sua orientação.

4.2.1. As duplas devem ser formadas por alunos do mesmo curso e podem ser formadas por alunos de turno/campus distintos.

4.2.2. O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno.

4.3. O período de inscrições será de **24 de março a 15 de abril 2026**.

4.4. As inscrições devem ser realizadas por um dos membros da dupla a partir de formulário específico disponível no site institucional.

4.5. No ato da inscrição, o aluno deverá optar por um dos Programas: Iniciação Científica ou **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, dependendo da abordagem do seu projeto de pesquisa. **Iniciação Científica ou Tecnológica**

4.6. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

4.7. Para iniciar a inscrição, é necessário ter o número de matrícula do outro membro da dupla e os seis últimos dígitos do número funcional do docente orientador.

4.8. Na **1ª etapa de inscrição**, um dos membros da dupla deverá acessar no site institucional, área da Iniciação Científica, obter e preencher o formulário de inscrição e protocolar no setor de coordenação da IES. É necessário também, anexar o projeto de

pesquisa, histórico escolar dos alunos, currículo lattes do professor orientador e dos alunos envolvidos.

4.8.1. No momento da inscrição, é indispensável que o docente orientador já esteja ciente e de acordo com a submissão.

4.9. Na **2ª e última etapa de inscrição**, o docente orientador deverá validar e finalizar a inscrição com o parecer e a assinatura do orientador. O orientador deverá justificar a relevância e a qualidade do projeto no local reservado.

4.10. O projeto de pesquisa **deverá ser inscrito de forma digital, com** arquivo em formato PDF, contendo no máximo 20 páginas. **Você fala aqui em digital e depois o projeto impresso.**

4.10.1. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

Título do Projeto;

Introdução - revisão da literatura, objetivo geral, objetivos específicos e justificativas;

Material e métodos - descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa;

Resultados esperados - os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não;

Referências bibliográficas - de acordo com as normas da ABNT.

4.11. A vinculação aos ODS deverá estar explicitada no resumo do projeto de pesquisa, demonstrando de forma clara a contribuição científica da proposta para o enfrentamento de desafios globais, regionais ou locais, por meio da produção de conhecimento científico, desenvolvimento teórico ou metodológico, análise crítica ou aplicação prática dos resultados.

4.12. Serão motivos para eliminação da submissão:

4.12.1. Inscrições incompletas ou incorretas, apenas com registro de um aluno e/ou sem validação e finalização do docente orientador;

4.11.2. Descumprimento de qualquer norma deste edital;

4.11.3. Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto ao UNICEUG.

5. Processo de avaliação

5.1. As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Relevância, justificativa e objetivos;
- b) Revisão da literatura / referências bibliográficas;
- c) Metodologia adotada;
- d) Redação (conteúdo e forma)
- e) Cronograma / plano de atividades;
- f) Mérito do projeto;
- g) Currículo Lattes do orientador;
- h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

5.2. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

6. Divulgação dos resultados

5.1. A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 29 de maio de 2026 e não caberá recurso.

7. Orientador

7.1. Podem atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício de docente com o UNICEUG e com título de mestre ou doutor.

7.2. Docentes que estiverem afastados ou desligados de suas atividades no UNICEUG não poderão atuar como professores orientadores. Docentes que possuem, também, contrato de funcionário não poderão atuar como professores orientadores.

7.3. Os docentes podem orientar até dois projetos para os cursos presenciais (duas duplas no total), considerando os dois Programas, a saber: Iniciação Científica e **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**.

7.4. O docente orientador deve ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e registrada no Currículo Lattes.

7.5. Cabe ao docente orientar os alunos nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

7.6. Cabe ao docente orientador corrigir o resumo e pôster dos alunos e encaminhá-los ao setor de pesquisa, conforme calendário.

7.7. O docente orientador deve incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

7.8. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de eventual impedimento do orientador, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

7.9. É vedado aos professores afastados ou desligados de suas atividades acadêmicas no UNICEUG permanecerem como orientadores de pesquisa no Programa de Iniciação Científica – UNICEUG.

7.10. É vedado ao docente dos cursos de graduação orientar alunos matriculados no último ano do curso.

8. Aluno(a) candidato(a)

8.1. O(a) aluno(a) deve estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNICEUG durante toda a vigência do projeto.

8.2. O(a) aluno(a) deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

8.3. O(a) aluno(a) deve cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

8.4. O(a) aluno(a) deve cumprir rigorosamente as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

8.5. O(a) aluno(a) deve assinar termo de outorga, comprometendo-se a entregar os relatórios semestral e final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica.

8.6. O(a) aluno(a) deve elaborar e encaminhar ao docente orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Setor de Pesquisa.

8.7. O(a) aluno(a) deve entregar os relatórios semestral e final, conforme prazos do Anexo I deste edital.

8.8. O(a) aluno(a) deve fazer referência ao apoio do UNICEUG em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

8.9. O(a) aluno(a) deve apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica do UNICEUG, em data e horário agendados pelo Setor de Pesquisa, caso solicitado.

8.10. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

8.11. O desenvolvimento da pesquisa será acompanhado pela Coordenação do Programa, que avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega dos

relatórios parciais e final, bem como o andamento do projeto em relação ao plano de trabalho aprovado. É responsabilidade do estudante pesquisador e do orientador cumprir com os prazos e compromissos definidos. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na suspensão ou cancelamento no Programa, além de impossibilitar a renovação da participação no programa em ciclos futuros.

9. Benefícios ao aluno

9.1. Na condição de aluno pesquisador do Programa de Iniciação Científica e durante o desenvolvimento de sua pesquisa, o Centro Universitário subsidiará a utilização das instalações, laboratórios e apoio pedagógico oferecido pelo seu orientador para sua inserção no meio científico.

9.2. Ao aluno pesquisador poderão ser atribuídas, no mínimo, 50 horas de Atividades Complementares, a critério da coordenação de curso e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

9.3. Além do suporte científico e orientação acadêmica, o programa promove a participação em eventos científicos e a publicação de artigos (com os alunos como primeiros autores), enriquecendo o currículo acadêmico e profissional do aluno.

10. Vigência do projeto

10.1. O Programa tem duração de 6 (seis) meses e poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses.

10.1.1. A renovação está condicionada às normas deste Edital, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

10.2. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável devem comunicar imediatamente o Setor de Pesquisa.

10.3. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a Universidade.

10.4. O aluno terá sua pesquisa e apoio cancelados em caso de descumprimento dos compromissos assumidos com o orientador e/ou Centro Universitário.

10.5. Caso haja desistência de um dos membros da dupla, a desistência deve ser justificada por e-mail enviado ao Setor de Pesquisa e a pesquisa poderá ser continuada pelo membro remanescente.

11. Disposições Gerais

11.1. Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam no último ano do curso (penúltimo e último semestres). Excepcionalmente, poderão ser aprovados projetos de Iniciação Científica para alunos do último ano do respectivo curso (penúltimo semestre), desde que seja solicitado pelo Orientador devido ao mérito da proposta.

11.2. Não serão aceitas as solicitações de alunos que tenham algum grau de parentesco com o professor orientador.

11.3. Não serão aceitos projetos que envolvam funcionários do UNICEUG na pesquisa, seja por meio de questionários, entrevistas ou outros.

11.5. Não serão aceitos projetos cujo tema não seja da área de conhecimento do orientador.

11.6. Não serão aceitas inscrições de alunos com mais de 1 (um) projeto de pesquisa, mesmo que em duplas ou com orientadores diferentes.

11.7. Não serão aceitas as solicitações com mais de dois alunos de cursos presenciais.

11.8. Este Edital não prevê a participação de coorientador nos projetos de pesquisa vinculados ao Programa de Iniciação Científica do UNICEUG.

12. Considerações Finais

12.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do UNICEUG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do aluno ou docente orientador.

12.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria do Centro Universitário de Goiânia – UNICEUG.